



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE



PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
SEGUNDA CHAMADA
EDITAL 02/ 2012/PROEST

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe torna público, para conhecimento dos interessados, que as solicitações para o Programa Bolsa Residência Universitária 2012 (segunda chamada) obedecerão as seguintes disposições:

1- Este edital de Processo Seletivo de Residência Universitária destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFS, nos seguintes casos:

a) estudantes inscritos na primeira chamada do Processo Seletivo de Residência Universitária 2012 (Editais 09/2011/PROEST e 01/2012/PROEST) que:

1. faltaram na data agendada para a entrevista com assistente social;
2. não puderam ser entrevistados na data agendada devido a atraso no comparecimento.

b) estudantes **constantemente na lista de convocados da Excedência e do ENEM**, dos Campi de São Cristóvão, Laranjeiras e Lagarto que comprovem a situação de baixa renda da família e que não residam na Grande Aracaju (Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, Laranjeiras, São Cristóvão, Itaporanga D' Ajuda e Barra dos Coqueiros), em Laranjeiras e em Lagarto, respectivamente.

2- Inscrição e Agendamento da Entrevista: 23 de fevereiro a 16 de março de 2012

Os estudantes interessados deverão comparecer à CODAE/PROEST, no período de **23 de fevereiro a 16 de março de 2012**, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. **Deverão** trazer na ocasião:

2.1 – Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Alunos já matriculados: Histórico da UFS;
- Calouros: Matrícula Institucional;
- 01 foto 3x4;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:
 - ⊗ Da foto;
 - ⊗ Verso da foto;
 - ⊗ Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro;

2.2 - Relação de documentos comprobatórios de renda:

a) Empregado com Carteira Assinada:

- Carteira Profissional;
- Apresentar contracheque, ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

b) Profissionais Autônomos:

(biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras e outros)

- O autônomo deverá apresentar declaração informando os seguintes dados:
 - ⊗ Identificação do proprietário, o que comercializa, ou qual o serviço que presta, qual sua renda mensal - conforme modelo;
 - ⊗ Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
 - ⊗ Comprovante de pagamento do INSS do último mês;
 - ⊗ Assinatura do declarante e de duas testemunhas;

c) Aposentados ou Pensionistas:

-Deverá apresentar histórico de pagamento fornecido pelo INSS. Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante. **OBS.:** Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

d) Proprietário Rural:

-o proprietário deverá apresentar declaração, informando os seguintes dados: identificação do proprietário; como utiliza a terra; o que produz; qual sua renda mensal; assinatura do declarante e duas testemunhas; recibo do INCRA, escritura da propriedade ou recibo de compra e venda.

e) Filhos de Pais Separados:

-caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;

-caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz;

f) Filhos de Pais Desempregados:

- carteira profissional com baixa no registro de emprego;
- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de auxílio desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;



g) Declaração de Imposto de Renda:

] Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

Os candidatos cujos pais ou responsáveis são isentos do imposto de renda deverão apresentar documento comprobatório;

] Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

2.3-Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;

2.4- Relação de documentos complementares (Pessoas que residem no domicílio do candidato)

- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe;

- Das pessoas maiores de 18 anos - apresentar:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:
 - ⊗ Da foto;
 - ⊗ Verso da foto;
 - ⊗ Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro;

- Das pessoas menores de 18 anos - apresentar:

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

2.5- Observações:

- A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar importante;
- A critério da CODAE/PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações;
- A CODAE/PROEST reserva-se no direito de fazer sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer época, o benefício concedido;
- Na falta de qualquer documento, a CODAE/PROEST não apreciará a solicitação.

3 - Entrevistas: 23 de fevereiro a 23 de março de 2012



O questionário socioeconômico será preenchido juntamente com a assistente social no momento da entrevista, quando o aluno deverá entregar toda a documentação necessária, obedecendo à data e o horário agendado.

3.1- É vedada a posterior complementação de documentos.

4- Análise e avaliação socioeconômica: 23 de fevereiro a 27 de março de 2012

Consiste na análise do questionário socioeconômico, na confirmação das informações prestadas no momento da entrevista e em visita domiciliar (realizada **de acordo com a disponibilidade administrativa e financeira** do programa).

4.1-Critérios da avaliação:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFS;
- b) Não estar matriculado em outra instituição de ensino;
- c) Não ter concluído qualquer curso superior;
- d) Não ter domicílio na região da Grande Aracaju (Campus São Cristóvão), Laranjeiras (Campus de Laranjeiras) e Lagarto (Campus de Lagarto);
- e) Não ter vínculo empregatício;
- f) Comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 90% do salário mínimo, de acordo com Resolução 25/06/CONSU.

4.2-A CODAE/PROEST não se responsabiliza por extravio no encaminhamento de documentos.

5- **Resultado:**

O resultado da seleção será divulgado através de listas nominais publicadas no endereço eletrônico da PROEST: www.proest.ufs.br . As listas trarão o resultado da seleção de estudantes que participaram de entrevista com assistente social da CODAE/PROEST na(s) semana(s) anterior(es) às datas de divulgação do resultado. As datas de divulgação são as seguintes:

- Dia 29 de fevereiro de 2012: 1ª lista (entrevistados de 23 a 24 de fevereiro de 2012);
- Dia 14 de março de 2012: 2ª lista (entrevistados de 27 de fevereiro a 9 de março de 2012);
- Dia 28 de março de 2012: 3ª lista (entrevistados de 12 a 23 de março de 2012).

5.1-Os estudantes selecionados serão convocados pela CODAE/PROEST para cadastramento no Programa Residência Universitária.

5.2-As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira do Programa.

6- **Disposições Finais**

6.1-A CODAE/PROEST reserva-se no direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o benefício concedido.

6.2- Da deliberação sobre a concessão ou não da Residência Universitária não cabe recurso.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 17 de fevereiro de 2012.



Prof. M.Sc. Mário Resende
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis